



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI 058/2016

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "PARADA SEGURA" PARA MULHERES, FORA DA PARADA DE ÔNIBUS EM PERÍODO NOTURNO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL HENRIQUE SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Parada Segura", como medida de segurança para as mulheres que fazem uso do transporte público coletivo, no município de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º As empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal no Município de Araçoiaba da Serra, ficam autorizadas a proceder o desembarque de passageiros do sexo feminino fora dos pontos de parada integrantes do sistema de transporte, no período noturno após às 21:00 (vinte e uma) horas.

Art. 3º. O Poder Público Municipal deve orientar as empresas concessionárias de transporte coletivo na gestão de segurança dos usuários de ônibus, do sexo feminino, para que desembarquem em locais mais seguros, desde que seja permitido estacionamento e obedeça ao trajeto regular da linha.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

PROTÓCOLO Nº. 060016
DATA 11/02/16
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

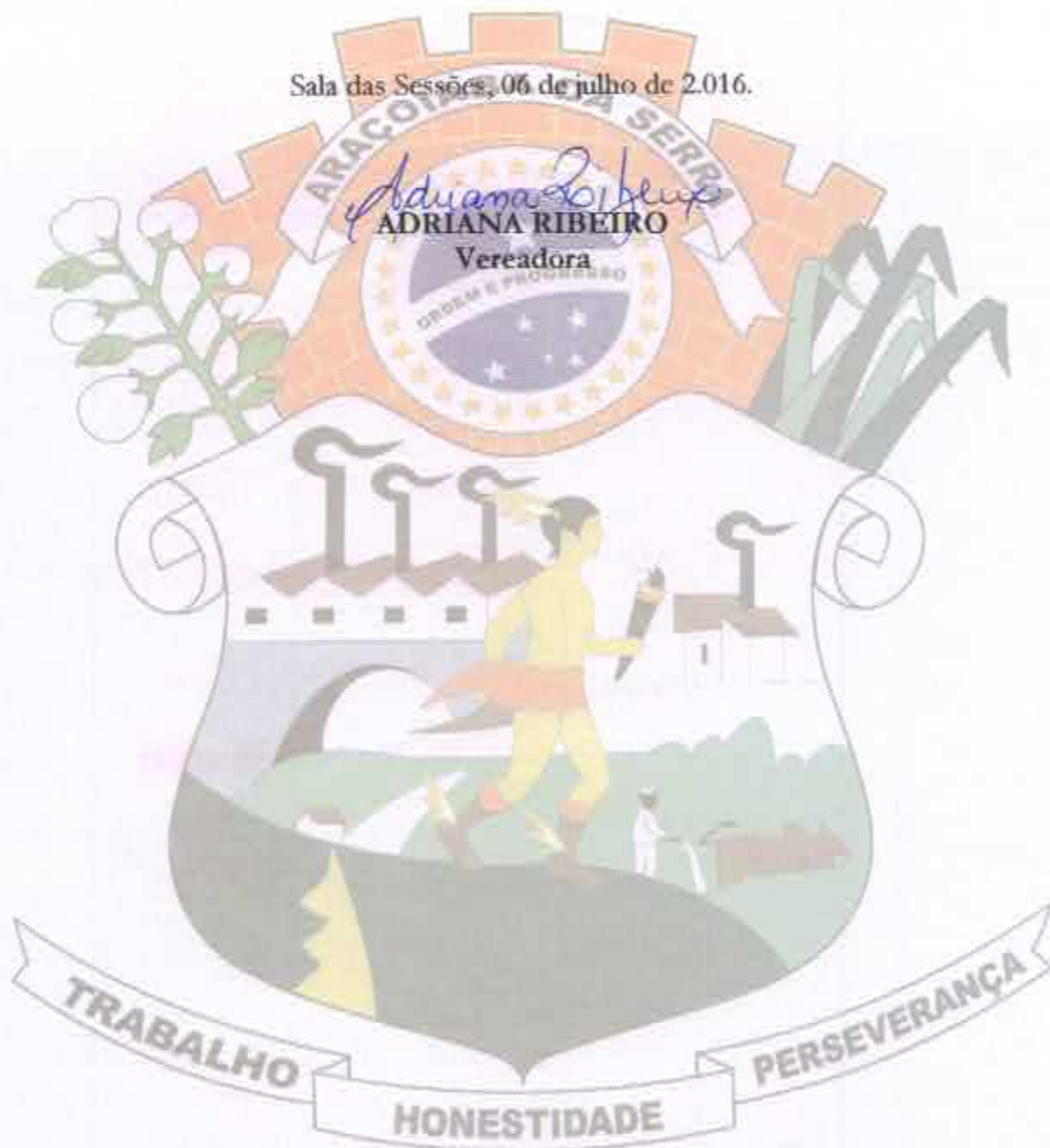
Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2016.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

JUSTIFICATIVA

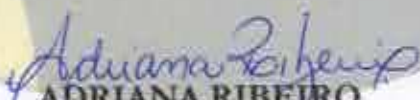
O objetivo do presente Projeto de Lei é de garantir a segurança das mulheres que, em seu deslocamento da casa para o trabalho descem em locais distantes das paradas (ou pontos) de ônibus. Comumente lemos nos jornais notícias sobre mulheres indefesas que são abordadas por meliantes. Nesse sentido, com o intuito de reforçar a prevenção de futuras ocorrências e, utilizando-se dos conceitos de segurança pública onde o Estado deve ocupar espaços para coibir e limitar as ações delituosas, é que solicitamos a avaliação da presente proposta.

Ademais, com o aumento da violência nos municípios como um todo que vem ocorrendo principalmente nos grandes centros urbanos, toda medida preventiva relacionada a segurança pública deve ser avaliada e aplicada na busca do bem comum.

Consideramos que a instituição da "Parada Segura" para mulheres se mostrou plausível e viável em diversos municípios e estados do País tais como: Distrito Federal-DF, Mogi das Cruzes-SP, Guarujá-SP, Itanhaém-SP, Cascavel-PR, Umuarama-PR, Cuiabá-MT e Nova Friburgo-RJ. Portanto, nosso objetivo é reeditar esta prática de sucesso adotada em outras cidades.

Diante dos motivos apresentados, da importância do mesmo e da responsabilidade de toda a sociedade com a classe feminina é que solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2016.


ADRIANA RIBEIRO
Vereadora

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA